

PAUTA DA 1ª SESSÃO DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2018, QUINTA-FEIRA, AS 9 HORAS.

Hino Nacional

Texto de Reflexão:

EXPEDIENTE:

PROJETO:

Projeto de Lei nº 106/2018, de autoria do Vereador Marcio Rosa, que: Instituí o Programa Escola Saudável Iguaçuense.

PARECERES

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Contrário pela inconstitucionalidade ao Projeto de Lei nº 44/2018, de autoria da Vereadora Inês Weizemann, que: Altera dispositivo da Lei nº 4.082, de 26 de abril de 2013, que *Institui a “Ficha Limpa Municipal” na nomeação de servidores a cargos comissionados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e dá outras providências.*

Das Comissões de Legislação, Justiça e Redação – apresentando uma Emenda Modificativa / Economia, Finanças e Orçamento:

Favoráveis ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 135/2017, de autoria da Mesa Diretora, que: Altera a Lei nº 2.784, de 9 de julho de 2003, que “Dispõe sobre os vencimentos dos cargos em comissão e sobre os valores das funções gratificadas da Câmara”.

Das Comissões de Legislação, Justiça e Redação / Economia, Finanças e Orçamento:

Favoráveis ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 136/2017, de autoria da Mesa Diretora, que: Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 2.785, de 9 de julho de 2003, que “*Aprova tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de natureza efetiva da Câmara de Foz do Iguaçu*”.

Das Comissões de Legislação, Justiça e Redação – apresentando uma Emenda Modificativa / Economia, Finanças e Orçamento:

Favoráveis ao Projeto de Resolução nº 03/2018, de autoria da Mesa Diretora, que: Altera a Resolução Legislativa nº 14, de 17 de junho de 2003, que *Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – PR, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências.*

Das Comissões de Legislação, Justiça e Redação / Economia, Finanças e Orçamento:
Favoráveis ao Projeto de Resolução nº 04/2018, de autoria da Mesa Diretora, que: Altera a Resolução Legislativa nº 15, de 17 de junho de 2003, que *Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, e dá outras providências.*

Das Comissões de Legislação, Justiça e Redação – apresentando uma Emenda Modificativa / Economia, Finanças e Orçamento:

Favoráveis ao Projeto de Resolução nº 05/2018, de autoria da Mesa Diretora, que: Revoga dispositivos da Resolução Legislativa nº 102, de 23 de dezembro de 2013, que *Cria o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, e dá outras providências.*

Da Comissão Mista:

Favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Mensagem nº 066/2018, que: Dispõe sobre a área territorial do Município de Foz do Iguaçu, para fins de delimitação das áreas urbanas e rural, de expansão e de restrição, além de outras aplicações previstas em lei.

EMENDAS:

Emenda nº 1/2017 – Modificativa, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 135/2017, de autoria da Mesa Diretora, que: Altera a Lei nº 2.784, de 9 de julho de 2003, que “Dispõe sobre os vencimentos dos cargos em comissão e sobre os valores das funções gratificadas da Câmara”.

Emenda nº 1/2018 – Modificativa, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Projeto de Resolução nº 03/2018, de autoria da Mesa Diretora, que: Altera a Resolução Legislativa nº 14, de 17 de junho de 2003, que *Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – PR, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências.*

Emenda nº 1/2018 – Modificativa, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 05/2018, de autoria da Mesa Diretora, que: Revoga dispositivos da Resolução Legislativa nº 102, de 23 de dezembro de 2013, que *Cria o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, e dá outras providências.*

REQUERIMENTOS:

Nº 294/2018 do **Vereador Kako** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações sobre o número de médicos e discriminação da equipe que trabalhou no dia 15 de outubro de 2018, com seus respectivos horários de entrada e saída, a serem comprovados por meio de cópias de seus cartões-ponto, na Unidade de Pronto Atendimento Valter Barbosa Cavalcanti, no bairro Morumbi.

Nº 307/2018 do **Vereador Marcio Rosa** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações sobre os projetos para construção dos novos Centros Municipais de Ensino Infantil - CMEI's, nos bairros Cidade Nova I, Três Lagoas e Jardim São Roque, conforme específica.

Nº 308/2018 do **Vereador Kako** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações sobre o número de arquitetos e engenheiros lotados atualmente na Secretaria Municipal de Obras.

Nº 310/2018 do **Vereador Marcio Rosa** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações sobre os Conselhos Municipais, conforme específica.

Nº 313/2018 do **Vereador Marcio Rosa** - Requer ouvida a Casa, do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu - NRE informações quanto às condições dos espaços públicos e logradouros, bem como a infraestrutura de competência do Município no entorno das Colégios Estaduais, conforme específica.

Nº 316/2018 da **Vereadora Inês Weizemann** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações relativas à lista de espera de protocolos com pedidos de corte de árvores, conforme específica.

Nº 317/2018 da **Vereadora Inês Weizemann** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal e do Comando do 14º Batalhão de Polícia Militar informações sobre as medidas que vêm sendo adotadas para diminuir o número de assaltos na Vila A, em Foz do Iguaçu.

Nº 318/2018 da **Vereadora Inês Weizemann** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações relativas à lista de espera de matrícula nos Centros de Educação Municipal Infantil, conforme específica.

Nº 319/2018 do **Vereador Celino Fertrin** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações referente ao atendimento do SAMU, conforme específica.

Nº 321/2018 do **Vereador Elizeu Liberato** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações acerca das medidas implementadas quanto à manutenção e/ou reforma da ponte localizada na Avenida Pôr do Sol, conforme especifica.

Nº 323/2018 do **Vereador Anderson Andrade** – Requer ouvida a Casa, da Gerência Regional da SANEPAR em Foz do Iguaçu informações sobre a falta de reposição de calçadas e pavimentações após os serviços de implantação de rede de água e esgoto, conforme especifica.

Nº 325/2018 da **Vereadora Rosane Bonho** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações a respeito das providências adotadas com relação a prevenção de quedas de árvores na área verde da região do AKLPBE.

Nº 332/2018 do **Vereador Celino Fertrin** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal cópia do edital de chamamento público referente a concessão de coleta de lixo reciclável à cooperativas.

INDICAÇÕES:

Nº 1556/2018 do **Vereador Kako** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico no bairro Parque Presidente II, conforme especifica.

Nº 1557/2018 do **Vereador João Sabino** - Indica ao Prefeito Municipal a instalação de tampa em bocas de lobo, no bairro Jardim Lancaster, conforme especifica.

Nº 1573/2018 do **Vereador Kako** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico na Rua Antônio Salazar, conforme especifica.

Nº 1575/2018 do **Vereador Kako** - Indica ao Prefeito Municipal a construção de galeria pluvial do bairro Parque Presidente II, conforme especifica.

Nº 1576/2018 do **Vereador Kako** - Indica ao Prefeito Municipal a limpeza e a manutenção das bocas de lobo do bairro Parque Presidente II, conforme especifica.

Nº 1577/2018 do **Vereador Kako** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico no bairro Parque Presidente II, conforme especifica.

Nº 1578/2018 do **Vereador Kako** - Indica ao Prefeito Municipal a abertura de uma ligação entre a Travessa Celestino Castelli e a Rua Consuelo, no bairro Parque Presidente II.

Nº 1589/2018 do **Vereador Ten-Cel Jahnke** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Damião Ferreira do Nascimento, no bairro Vila CR-1.

Nº 1590/2018 da **Vereadora Nanci Rafagnin Andreola** - Indica ao Diretor-Superintendente do FOZTRANS a construção de lombada elevada na Alameda Teresina, no bairro Jardim Bela Vista de Itaipu.

Nº 1591/2018 da **Vereadora Nanci Rafagnin Andreola** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Alameda José Della Pasqua, no Jardim Panorama II.

Nº 1600/2018 do **Vereador Marcio Rosa** - Indica ao Prefeito Municipal a adoção de medidas que solucionem a drenagem de águas pluviais na Avenida Morenitas, conforme especifica.

Nº 1602/2018 da **Vereadora Rosane Bonho** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico na Rua Navegantes, no bairro Jardim das Palmeiras.

Nº 1605/2018 do **Vereador Rogério Quadros** - Indica ao Prefeito Municipal a limpeza em bocas de lobo da Rua Ângela Aparecida Andrade, conforme especifica.

Nº 1606/2018 do **Vereador Rogério Quadros** - Indica ao Diretor-Superintendente do FOZTRANS a construção de faixa de pedestre elevada na Avenida Paraná, conforme especifica.

Nº 1607/2018 do **Vereador João Miranda** - Indica ao Prefeito Municipal a manutenção da calçada de acesso ao Hospital Municipal Padre Germano Lauck, conforme especifica.

Nº 1608/2018 do **Vereador João Miranda** - Indica ao Diretor-Superintendente do FOZTRANS melhorias em frente ao CMEI Ariano Vilar Suassuna, conforme especifica.

Nº 1609/2018 do **Vereador Rogério Quadros** - Indica ao Prefeito Municipal a construção de Posto de Saúde no bairro Jardim Alvorada.

Nº 1610/2018 do **Vereador João Miranda** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Biguaçu, no bairro Jardim Curitibaano.

Nº 1611/2018 do **Vereador Elizeu Liberato** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico na Rua Cabrália, no bairro Loteamento Menger.

Nº 1612/2018 do **Vereador Rogério Quadros** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico ou fresagem na Avenida Ayrton Senna, conforme especifica.

Nº 1613/2018 do **Vereador Celino Fertrin** - Indica ao Prefeito Municipal a construção de calçada de passeio público na Rua Manoel Moreira Andrion, conforme especifica.

Nº 1614/2018 do **Vereador Celino Fertrin** - Indica ao Prefeito Municipal a roçada e limpeza na Escola Municipal Santo Rafagnin, conforme especifica.

Nº 1615/2018 do **Vereador Ten-Cel Jahnke** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Avenida Jorge Schimmelpfeng, conforme especifica.

Nº 1616/2018 do **Vereador Ten-Cel Jahnke** - Indica ao Diretor-Superintendente do FOZTRANS a instalação de ponto de acesso ao Terminal de Transporte Urbano, conforme

especifica.

Nº 1617/2018 do **Vereador Marcio Rosa** - Indica ao Prefeito Municipal a adoção de medidas que solucionem a drenagem de águas pluviais na Avenida Olímpio Rafagnin, conforme especifica.

Nº 1618/2018 do **Vereador Marcio Rosa** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Áureo Syng, no bairro Jardim Panorama.

Nº 1619/2018 do **Vereador Marcio Rosa** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua dos Miosótis, no bairro Jardim Santa Cecília.

Nº 1620/2018 do **Vereador Marcio Rosa** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Bruno Krummenauer, no bairro Jardim Panorama.

Nº 1621/2018 do **Vereador Marcio Rosa** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Azulão, no bairro Portal da Foz.

Nº 1622/2018 do **Vereador Anderson Andrade** - Indica ao Prefeito Municipal a colocação de tampa no bueiro situado na Rua Capitão Acácio Pedroso, conforme especifica.

Nº 1624/2018 do **Vereador Rogério Quadros** - Indica ao Prefeito Municipal o envio de projeto de lei versando sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos doadores de medula óssea e aos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), conforme especifica.

Nº 1625/2018 do **Vereador Rogério Quadros** - Indica ao Diretor-Superintendente do FOZTRANS melhoria no acesso da Rua Ático José Rorato com a Rua Borborema, no bairro Jardim Estrela.

Nº 1634/2018 da **Vereadora Rosane Bonho** - Indica ao Prefeito Municipal a retirada das árvores de eucalipto em área verde na região da Associação AKLP.

Nº 1642/2018 da **Vereadora Rosane Bonho** - Indica ao Prefeito Municipal a instalação de parque infantil no bairro Parque Presidente I, conforme especifica.

Nº 1643/2018 da **Vereadora Rosane Bonho** - Indica ao Prefeito Municipal a instalação de parque infantil no bairro Jardim Jupira.

Nº 1644/2018 da **Vereadora Rosane Bonho** - Indica ao Prefeito Municipal a instalação de Academia da Terceira Idade no bairro Jardim Almada, conforme especifica.

Nº 1648/2018 do **Vereador Celino Fertrin** - Indica ao Prefeito Municipal a manutenção da boca de lobo na Rua Pinheiro, conforme especifica.

OFÍCIOS:

Ofício nº 1219/2018 – Fundação Municipal de Saúde – Hospital Municipal Padre Germano Lauck – encaminhando para conhecimento, demonstrativo de contas referente ao mês de setembro de 2018.

Ofício nº 001/2018 – PSD – Partido Social Democrático – informando que o Vereador Marcio Rosa da Silva é o líder do Partido e a Vereadora Inês Weizemann como vice.

ORDEM DO DIA:

PALAVRA LIVRE:

**ENTREGA DA MOÇÃO Nº 12/2018 - DE APLAUSO AO SENHOR ARNALDO PEREIRA CORTEZ JUNIOR, EM RECONHECIMENTO AO TRABALHO MÉDICO PRESTADO À SOCIEDADE IGUAÇUENSE, NA ÁREA ONCOLÓGICA.
AUTOR: TENENTE-CORONEL JAHNKE**

PROJETO DE LEI Nº 106/2018

Instituí o Programa Escola Saudável Iguaçuense.

Autor: Vereador Marcio Rosa

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola Saudável Iguaçuense na Rede Municipal de Educação, com o objetivo de criar estratégias para prevenção de doenças, avaliar as condições de saúde das crianças e jovens, encaminhar à rede pública de saúde quando necessário e formar educadores nos temas relacionados a saúde.

Art. 2º Poderão ser celebradas parcerias com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para os fins desta lei.

Art. 3º O presente programa será desenvolvido nas escolas municipais e entidades subvencionadas parceiras da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Para a realização do programa, será constituído um Grupo Técnico Intersetorial Municipal (GTI-M) formado por técnicos das Secretarias de Educação e Saúde.

Parágrafo único. Os participantes do GTI-M serão definidos pelos gestores das Secretarias.

Art. 5º Todas as ações relacionadas a área da saúde dos educandos, não previstas no planejamento do programa, deverão ser encaminhadas ao GTI-M para avaliação prévia e criação conjunta de estratégias de atuação nas escolas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Brasileira (1988) reconhece a Saúde como um direito de cidadania, sendo dever do Estado garantir políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de adoecimento e de outros agravos, assim como o acesso universal e igualitário às ações para promoção, proteção e recuperação da saúde.

A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) define que a saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, dentre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso a bens e serviços essenciais.

Com ações e intervenções nos determinantes socioculturais, políticos e econômicos das condições de saúde pretende-se estimular os investimentos do Estado e o comprometimento da gestão valorizando que sujeitos e comunidades possam transformar e ressignificar as suas realidades para melhorar suas condições de saúde e de vida.

O Programa Escola Saudável Iguaçuense contribui para integrar multidisciplinarmente as questões de saúde no currículo escolar, por meio do Projeto Político Pedagógico, valorizando a escola como espaço privilegiado de promoção da saúde, exercício da solidariedade, do trabalho e da autoestima no qual poder-se-á refletir sobre as diferenças de escolha e de ser, respeitando-se a diversidade em todas as suas esferas.

Destaca-se que os espaços dos próprios serviços de saúde e da comunidade também podem ser privilegiados na produção dessas reflexões e atitudes inclusivas, previstas em uma vida de qualidade. O Programa destaca a importância de reconhecer os serviços e os profissionais de saúde como integrantes do mesmo território de suas escolas e CMEIs. Ele valoriza a prática de promoção da saúde tanto nesses serviços quanto além dos muros das unidades e do próprio sistema de saúde, como estratégia de gestão participativa e da educação popular em saúde, que fortaleça parcerias e alianças entre os diferentes atores e setores envolvidos na sua construção. Nesse sentido, as ações intersetoriais no bojo de sua proposta representam a oportunidade de desenvolvimento de ações locais sustentáveis para a promoção da saúde

Na perspectiva da política de saúde, a implementação do Programa Escola Saudável Iguaçuense busca garantir o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como porta de entrada preferencial do sistema de saúde para a comunidade escolar.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão o Substitutivo ao Projeto de Lei n° 135/2017, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Lei n° 2.784, de 9 de julho de 2003, que: “Dispõe sobre os vencimentos dos cargos em comissão e sobre os valores das funções gratificadas da Câmara”.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Legislativa desta Casa, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

“ ...

Refere-se à consulta ao Substitutivo ao Projeto de Lei n° 135/2017, que altera dispositivos da Lei 2.784, de 09/07/2003, que dispõe sobre o vencimento dos cargos em comissão e sobre os valores das funções gratificadas da Câmara de Foz do Iguaçu, instituídos pela Resolução n° 15, de 17/06/2003, para o fim específico de conferir nova redação à ementa da norma modificada, bem como revogar expressamente a alínea “B” do Anexo Único da mencionada norma, que estabelece valores para as funções gratificadas pagas aos servidores efetivos.

Para tanto, os membros da Mesa que subscrevem a Proposta, em suma, esclarecem que a necessidade da modificação, melhor, da revogação da Tabela “B” do Anexo Único da norma surge em virtude da conveniência de que as verbas pecuniárias, denominadas de Funções Gratificadas, passem a ser tratadas apenas em normativos que tratam temas afetos a servidores efetivos.

...

De se notar, *in casu*, que a proposta não está a criar novos cargos/funções, assim como não se prestar a fixar novos paradigmas remuneratórios, ao contrário, está a suprimir a previsão das Funções Gratificadas, prevista na alínea “B” do Anexo Único da Lei 2.784/2003, para o fim de que referida norma elenque tão somente matéria relacionada aos padrões remuneratórios dos Cargos em Comissão da Câmara, pois, conforme já aduzido na justificativa da Mesa, aquelas vantagens eventualmente concedidas aos servidores do quadro efetivo estarão exclusivamente tratadas em normativos próprio, quais sejam Resolução n° 14/03 e Lei Municipal 2.785/2003.

...

Pelo exposto, considerando as justificativas que instruem a proposta; tendo em mente que a matéria se insere dentro da autonomia gerencial de auto-organização

e auto-administração, constitucionalmente entregues ao Poder Legislativo; que formalmente observadas os preceitos de ordem constitucional, assim como da Lei Orgânica , no que diz respeito à iniciativa; que a proposta não enseja maiores compromissos financeiros, razão porque dispensada a realização de atenção aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, não visualizamos nenhuma ilegalidade na tramitação e apreciação da proposta.

...”

Isto posto, uma vez que não há qualquer impedimento, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 135/2017, apresentando uma Emenda que modifica o seu Artigo 2º.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2018.

João Miranda
Membro/Relator

Elizeu Liberato
Presidente

Jeferson Brayner
Vice-Presidente

dv

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Encontram-se em trâmite nesta Casa os Substitutos aos Projetos de Lei nº 135/2017 e 136/2017, e os Projetos de Resolução nº 3/2018, 4/2018 e 5/2018, que, dentre outras disposições, preveem alterações referentes à organização administrativa da Câmara, bem como nas tabelas de gratificações por encargos oficiais e funções gratificadas concedidas a servidores.

Assim, analisado seu conteúdo e não verificando qualquer irregularidade, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 135/2017.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2018.

Ten-Cel Jahnke
Presidente/Relator

Celino Fertrin
Vice-Presidente

João Miranda
Membro

NS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão o Substitutivo ao Projeto de Lei n° 136/2017, de autoria da Mesa Diretora, que acrescenta e altera dispositivos da Lei 2.785, de 9 de julho de 2003, que “Aprova tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de natureza efetiva da Câmara de Foz do Iguaçu”.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Legislativa desta Casa, cujo parecer transcrevemos a seguir:

“ ...

Segundo esclarece a justificativa subscrita pelos membros da Mesa, a medida apresentada visa conferir atendimento às recomendações da Controladoria Interna da Casa e orientação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Ainda conforme recomendação apresentada pelo Departamento de Controle Interno desta Casa, a proposta buscaria a consolidação dos percentuais das Funções Gratificadas e das Gratificações por Encargos Especiais, espécies de vantagens concedidas aos servidores do quadro efetivo da Câmara, em uma regulamentação única e específica.

Ao final, também aduzido pelo Departamento de Controle Interno, MI 15/2017, que encontram-se instruindo o projeto originário, que a aprovação da matéria se prestaria a afastar que as gratificações temporárias sejam concedidas em critérios pessoais, porém que as mesmas passem a ser definidas de modo objetivo e segundo grau de complexidade e de responsabilidade atribuídas aos servidores que serão responsáveis pelos encargos adicionais ao cargo do concurso.

...

Exemplifica a doutrina que a Câmara se utiliza da edição de resoluções, que embora emanados do colegiado do Poder Legislativo, não possuem a mesma abstração e generalidade das leis e nem ficam sujeitas ao controle do Poder Executivo, via sanção ou veto. Da mesma forma, o controle judiciário não poderá estender-se aos atos que foram objeto de deliberação por resolução da Câmara, muito menos nos assuntos de sua economia interna, porque estes é que constituem propriamente seu *interna corporis*.

...

Nesse contexto, José Afonso da Silva, realça que a exigência da autonomia das Câmaras Legislativas, imposta aos seus órgãos diretivos, compostos pelos membros dos representantes populares, porém eleitos pelos pares do Legislativo, decorre do princípio geral da separação dos poderes.

...

Portanto, daí dizer que perfeitamente eficazes os normativos vigentes, sobretudo as resoluções locais que previamente já abordam os temas relacionados à estrutura administrativa da Câmara, nas quais encontram-se previstos: os cargos existentes junto ao quadro de pessoal do Poder Legislativo, com respectiva descrição de atribuições e deveres funcionais dos servidores, a indicação do número de vagas e também estabelece a política remuneratória, dentre outras previsões.

Vale neste tópico, em síntese, esclarecer que a remuneração consiste em uma retribuição percebida habitualmente pelo trabalhador em virtude da prestação de seus serviços. A rigor, “a remuneração básica consiste na importância corresponde ao cargo ou ao emprego do servidor. Cuida-se do núcleo remuneratório. A este núcleo podem ou não ser acrescidas outras parcelas”.

Essas outras parcelas correspondem as vantagens, as quais, segundo o autor supracitado, consistem em vantagens pecuniárias que compreendem a parcela que é acrescida ao vencimento-base em decorrência de uma situação fática previamente estabelecida na norma jurídica pertinente. Para o autor, toda vantagem pecuniária reclama a consumação de certo fato que proporcionará o direito a sua percepção, as quais nascem das mais diversas situações, dentre as quais destacamos: desempenho de certas funções, que ensejam a percepção de “gratificações”, pagas em razão do exercício de chefias, assim como os “adicionais”, pagos em razão do trabalho exercido em condições anormais, insalubres e/ou perigosas.

...

Diferentemente das vantagens por tempo de serviço, as quais dada a sua natureza incorporam-se definitivamente ao patrimônio do servidor, as vantagens que são pagas em decorrência da execução de um dado serviço, por serem caracterizadas pela precariedade, só serão legítimas enquanto efetivamente exercida uma atividade adicional. Daí porque as mesmas não se incorporam ao patrimônio do servidor, permitindo a supressão do seu pagamento, uma vez expirados e/ou suspensos os trabalhos que a motivaram.

In casu, vale mencionar que não se desconhece a necessidade de que os órgãos da Administração tenham suas respectivas chefias, a quem confiarão a competência para supervisionar determinados assuntos, de ordem estritamente técnica e burocrática. Assim, os percentuais de gratificações, decorrentes da designação de servidores para assunção de atividades atípicas do cargo de origem, assim como as vantagens pagas aos servidores que respondem pelas

diretorias técnicas e especializadas regularmente instituídas no âmbito da Casa, são perfeitamente legítimas e encontram respaldo a nível de doutrina, assim como à nível de legislação municipal, Estatuto dos Servidores e Resoluções aplicáveis aos servidores do quadro do Legislativo Municipal. Todavia, há que ser registrado que as concessões estarão sempre condicionadas à efetiva realização de um serviço suplementar pelo servidor.

...

No mais, percebe-se que a nova redação apresentada ao art. 2º da norma modificada, pretende tão somente corrigir errônea menção contida na Lei 2.785/2003, substituindo a menção ao Anexo I para um texto no qual conste a correta menção ao Anexo IV da Resolução 14/03.

Por fim, de se notar que a proposta não está a criar novos cargos/funções, assim como não se presta a fixar novos paradigmas remuneratórios, porém tão somente busca ajustar os normativos vigentes às orientações do TCE do Estado, que de um modo geral recomenda que os componentes remuneratórios, notadamente as vantagens pecuniárias, venham a ser concedidas em critérios previamente estabelecidos, em obediência aos princípios da moralidade e da impessoalidade, bem como as disposições insertas no §1º, incisos I a III do art. 39 da Constituição da República, evitando, assim, qualquer margem de subjetividade nas concessões de gratificações no âmbito da Administração Pública.

Pelo exposto, considerando as justificativas que instruem a proposta; tendo em mente que a matéria se insere dentro da autonomia gerencial de auto-organização e auto-administração, constitucionalmente entregues ao Poder Legislativo, que formalmente observadas os preceitos de ordem constitucional, assim como da Lei Orgânica, no que diz respeito à iniciativa, não visualizamos nenhuma ilegalidade na tramitação e apreciação da proposta.

...”

Portanto, após devida análise e não havendo impedimento, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 136/2017.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2018.

João Miranda
Membro/Relator

Elizeu Liberato
Presidente

Jeferson Brayner
Vice-Presidente

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Encontram-se em trâmite nesta Casa os Substitutivos aos Projetos de Lei n° 135/2017 e 136/2017, e os Projetos de Resolução n° 3/2018, 4/2018 e 5/2018, que, dentre outras disposições, preveem alterações referentes à organização administrativa da Câmara, bem como nas tabelas de gratificações por encargos oficiais e funções gratificadas concedidas a servidores.

Conforme se depreende do demonstrativo de cálculo apresentado pelo Economista da Casa, cujos dados foram obtidos junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a implantação dessas medidas, haverá redução de despesa mensal no valor de R\$ 11.798,07 (onze mil, setecentos e noventa e oito reais e sete centavos), o que significa dizer que se produzirá uma economia anual, a valores atuais, de R\$ 153.374,91 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Assim, analisado seu conteúdo e não verificando qualquer irregularidade, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei n° 136/2017.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2018.

Ten-Cel Jahnke
Presidente/Relator

Celino Fertrin
Vice-Presidente

João Miranda
Membro

NS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Resolução nº 3/2018, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Resolução Legislativa nº 14, de 17 de junho de 2003, que: “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – PR, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências”.

O Projeto foi analisado pela Consultoria Legislativa desta Casa, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

“ ...

Não obstante ao fato de o Estatuto abordar a matéria, no âmbito do Poder Legislativo, a Resolução nº 14, de 17/06/2003, com modificações posteriores, também legitima a concessão de funções gratificadas e de gratificações por encargos especiais aos servidores do Poder Legislativo, as quais serão pagas sempre a título precário, em virtude da designação do servidor para executar determinada atividade estranha ao cargo, compreendidas nas atividades além das habituais para as quais o servidor foi nomeado via concurso público. O normativo aplicável na esfera do Poder Legislativo Municipal, nos informa o seguinte:

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

XIV - função gratificada é a vantagem pecuniária de caráter transitório, que não faz parte das atribuições próprias dos cargos de provimento efetivo, não constituindo situação permanente e sim vantagem temporária, que somente poderá ser atribuída a servidores estáveis.

...

XVI - gratificação por encargos especiais destinada a remunerar a prestação de serviços, não incluídos dentre as tarefas e atribuições normais e inerentes ao respectivo cargo ou função, relativamente às atividades de participação como instrutor de cursos de treinamento, por integrar comissões de licitação, comissões especiais e parlamentares, devidamente constituídas pela Câmara e outras definidas por ato do Presidente da Câmara.

XVII - gratificação especial de assistente técnico de direção, vantagem pecuniária transitória atribuída a servidor efetivo e estável da Câmara Municipal, pelo exercício de assistência na coordenação, supervisão e no controle das atividades de diretoria. (Redação acrescida pela Resolução nº 85/2012).

Parágrafo único. As gratificações previstas nos incisos XIV, XVI e XVII deste artigo só devem ser percebidas enquanto o servidor estiver prestando o serviço que enseja, e não serão calculadas para fins de incorporação salarial.

Diferente das vantagens por tempo de serviço, as quais dada a sua natureza incorporam-se definitivamente ao patrimônio do servidor, as vantagens que são pagas em decorrência da execução de um dado serviço, por serem caracterizadas pela precariedade, só serão legítimas enquanto efetivamente exercida uma atividade adicional. Daí porque as mesmas não se incorporam ao patrimônio do servidor, permitindo a supressão do seu pagamento, uma vez expirados e/ou suspensos os trabalhos que a motivaram.

...

Feitas as importantes considerações acima, o que se infere é que o teor da proposta tem por objetivo apenas ajustar os ditames aplicáveis aos servidores do Poder Legislativo às orientações que partem do órgão que exerce a máxima fiscalização das contas da Administração, a saber, o Tribunal de Contas do Estado, que em reiterados julgados tem se manifestado contrariamente às concessões fundadas em critérios exclusivamente pessoais.

...

Convém reiterar que algumas expressões atualmente vigentes no âmbito da Câmara estão a possibilitar margem de intensa discricionariedade ao gestor/agente político para a concessão de gratificações aos servidores. Assim, o que se pretende com a aprovação desta matéria é definitivamente evitar tal situação, até porque a fixação do vencimento básico e de outras parcelas consectárias - nas hipóteses legais autorizadas - devem ser pautadas em critérios impessoais e objetivos, tal como elucidado na Lei Maior, (art. 39, §1º, incisos I-III).

No caso não pode deixar de ser considerado que normativos vigentes no âmbito da Câmara estão a autorizar a concessão de gratificações por encargos especiais em percentual de até 100% (cem por cento). Portanto, o que se busca neste projeto é afastar tais ocorrências que eram reiteradas no passado. Para tanto, se se propõe a modificação do §7º do art. 38, suprimindo a expressão de 100% do vencimento, bem como a revogação de algumas tabelas constantes no Anexo V do projeto.

Demais modificações importantes, também busca ajustar o normativo vigente tendo como motivação maior as orientações do TCE e, sobretudo, afastar o excessivo poder discricionário do gestor, para tanto se promovem alterações no

sentido de descrever as atividades que ensejarão a percepção de vantagens, com respectivas simbologias, as quais notadamente encontram-se estabelecidas em legislação específica, em completo atendimento ao ditame inserto no inciso X do art. 37 da Constituição que informa que a remuneração dos servidores públicos e o subsídios de que trata o §4º do art. 39 deve ser fixado ou alterado por lei específica.

No mais, compete apenas registrar que a proposta não está a criar novos cargos/funções, e tão pouco criar maiores padrões remuneratórios, porém tão somente busca ajustar o normativo vigente, entenda a Resolução 14/03, às orientações do TCE do Estado,

Pelo exposto, considerando as justificativas que instruem a proposta; tendo em mente que a matéria se insere dentro da autonomia gerencial de auto-organização e auto-administração, constitucionalmente entregues ao Poder Legislativo, que formalmente observadas os preceitos de ordem constitucional, assim como da Lei Orgânica, no que diz respeito à iniciativa, não visualizamos nenhuma ilegalidade na tramitação e apreciação da proposta.

...”

Portanto, após devida análise e considerando que não há qualquer impedimento, esta Comissão e manifesta favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 3/2018, apresentando uma emenda.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2018.

João Miranda
Membro/Relator

Elizeu Liberato
Presidente

Jeferson Brayner
Vice-Presidente

dv

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Encontram-se em trâmite nesta Casa os Substitutivos aos Projetos de Lei n° 135/2017 e 136/2017, e os Projetos de Resolução n° 3/2018, 4/2018 e 5/2018, que, dentre outras disposições, preveem alterações referentes à organização administrativa da Câmara, bem como nas tabelas de gratificações por encargos oficiais e funções gratificadas concedidas a servidores.

Conforme se depreende do demonstrativo de cálculo apresentado pelo Economista da Casa, cujos dados foram obtidos junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a implantação dessas medidas, haverá redução de despesa mensal no valor de R\$ 11.798,07 (onze mil, setecentos e noventa e oito reais e sete centavos), o que significa dizer que se produzirá uma economia anual, a valores atuais, de R\$ 153.374,91 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Assim, analisado seu conteúdo e não verificando qualquer irregularidade, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Resolução n° 3/2018.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2018.

Ten.-Cel. Jahnke
Presidente/Relator

Celino Fertrin
Vice-Presidente

João Miranda
Membro

NS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Resolução nº 4/2018, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Resolução Legislativa nº 15, de 17 de junho de 2003, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

O Projeto visa adequar e unificar a legislação da Câmara Municipal e foi objeto de análise jurídica desta Casa, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

“ ...

No caso, as justificativas apresentadas pelos membros da Mesa esclarecem, em suma, que a necessidade da modificação, melhor dizendo, da revogação dos artigos 31, 32 e 33 se faz em virtude da conveniência e da necessidade de que as vantagens remuneratórias tratadas nestes artigos permaneçam abordadas em normativo próprio, notadamente no instrumento que dispõe acerca de matéria aplicável exclusivamente aos servidores efetivos da Câmara, evitando, assim, que vários normativos tratem o tema, circunstância que pode até ensejar divergência e ambiguidade e contrariedade ao disposto na Lei Complementar 95, de 26/02/1998, que dispõe que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a essa por remissão expressa.

É bom registrar que concomitante a este projeto tramita projeto específico que promove alterações no normativo que versa sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras dos servidores efetivos da Câmara. Para tanto, esclarecem os membros da Mesa:

O presente projeto é proposto em conjunto com outros projetos que pretendem adequar nossa legislação ao que foi recomendado, bem como unificar temas que atualmente são tratados em regulamentos esparsos, mas que, para fins de efetiva aplicação, devem ser editados juntos.

Por fim, a modificação do §1º do art. 30, conforme esclarecido nas razões da Mesa, tem por finalidade apenas ajustar a nomenclatura dos cargos de assessores.

Muito importante se notar, por fim, que a proposta não está a prever e/ou criar novos cargos em comissão, porém seu conteúdo tão somente estabelece disposição relacionada à matéria pertinente à Resolução 15/03, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal, para fins de clarear em seção apropriada, entenda-se em anexo, o rol de cargos comissionados que compõe a estrutura administrativa da Casa, e respectivo quantitativo.

Desse modo, considerando as justificativas que instruem a proposta; tendo em mente que a matéria se insere dentro da autonomia gerencial de auto-organização e autoadministração, constitucionalmente entregues ao Poder Legislativo; que formalmente observadas os preceitos de ordem constitucional, assim como da Lei Orgânica , no que diz respeito à iniciativa; que a proposta não enseja maiores compromissos financeiros, razão porque entendemos que dispensada a elaboração dos documentos aludidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, não visualizamos nenhuma ilegalidade na tramitação e apreciação da proposta.

...”

Diante do exposto, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Resolução n° 4/2018.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2018.

João Miranda
Membro/Relator

Elizeu Liberato
Presidente

Jeferson Brayner
Vice-Presidente

dv

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Encontram-se em trâmite nesta Casa os Substitutivos aos Projetos de Lei n° 135/2017 e 136/2017, e os Projetos de Resolução n° 3/2018, 4/2018 e 5/2018, que, dentre outras disposições, preveem alterações referentes à organização administrativa da Câmara, bem como nas tabelas de gratificações por encargos oficiais e funções gratificadas concedidas a servidores.

Assim, analisado seu conteúdo e não verificando qualquer irregularidade, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Resolução n°4/2018.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2018.

Ten-Cel Jahnke
Presidente/Relator

Celino Fertrin
Vice-Presidente

João Miranda
Membro

NS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Resolução nº 5/2018, de autoria da Mesa Diretora, que revoga dispositivos da Resolução Legislativa nº 102, de 23 de dezembro de 2013, que: “Cria o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, e dá outras providências”.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Legislativa desta Casa cujo parecer transcrevemos parcialmente:

“ ...

No caso, as justificativas apresentadas pelos membros da Mesa esclarecem, em suma, que a necessidade da modificação e da revogação de alguns dispositivos se faz em virtude da necessidade de atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado e de orientações que partem do próprio Departamento de Controle Interno, os quais exararam entendimento de que os percentuais de vantagens atribuídas aos servidores, além de guardarem obediência ao princípio da legalidade, venham a ser definidos em critérios objetivos, respeitando o princípio da impessoalidade.

Além disso, acrescentam os membros da Mesa que, concomitante a este Projeto tramita projeto específico, que promove alterações no normativo que versa sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras dos servidores efetivos da Câmara.

No caso, não pode deixar de ser considerado que normativos vigentes no âmbito da Câmara estão a autorizar a concessão de gratificações por encargos especiais em percentual de até 100% (cem por cento). Portanto, o que se busca neste projeto é afastar tais ocorrências que eram reiteradas no passado. Para tanto, se propõe a revogação do §1º do art. 5º e dos §§ 4º, 5º e 6º do art. 7º da Resolução 10/2013, de modo a cumprir atendimento às orientações que partem do órgão que realiza a máxima fiscalização dos atos desta Casa, bem como evitar margem excessiva de discricionariedade do gestor, posto que as atividades que ensejarão a percepção de vantagens por atuação no Departamento de Controle Interno, com respectivas simbologias, passarão a estar definidas em legislação específica, em completo atendimento ao ditame inserto no inciso X do art. 37 da Constituição.

No mais, compete apenas registrar que a Proposta não está a criar novos cargos/funções, e tão pouco criar maiores padrões remuneratórios, porém tão somente, busca ajustar o normativo vigente, entenda, a Resolução 102/2013, às orientações do TCE do Estado,

Pelo exposto, considerando as justificativas que instruem a proposta; tendo em mente que a matéria se insere dentro da autonomia gerencial de auto-organização e auto-administração, constitucionalmente entregues ao Poder Legislativo, que formalmente observadas os preceitos de ordem constitucional, assim como da Lei Orgânica , no que diz respeito à iniciativa, não visualizamos nenhuma ilegalidade na tramitação e apreciação da proposta.

...”

Isto posto, não havendo impedimento, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 5/2018, apresentando uma Emenda Modificativa..

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2018.

João Miranda
Membro/Relator

Elizeu Liberato
Presidente

Jeferson Brayner
Vice-Presidente

dv

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Encontram-se em trâmite nesta Casa os Substitutivos aos Projetos de Lei nº 135/2017 e 136/2017, e os Projetos de Resolução nº 3/2018, 4/2018 e 5/2018, que, dentre outras disposições, preveem alterações referentes à organização administrativa da Câmara, bem como nas tabelas de gratificações por encargos oficiais e funções gratificadas concedidas a servidores.

Assim, analisado seu conteúdo e não verificando qualquer irregularidade, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 5/2018.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2018.

Ten-Cel Jahnke
Presidente/Relator

Celino Fertrin
Vice-Presidente

João Miranda
Membro

NS

COMISSÃO MISTA

PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei Complementar n° 11/2018, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a área territorial do Município, para fins de delimitação das áreas urbanas e rural, de expansão e de restrição, além de outras aplicações previstas em lei.

O presente Projeto possui 8 (oito) artigos, consignando a composição do território do Município (art.1°), por meio de seus 6 (seis) incisos, sendo certo que todas as áreas constantes destes incisos totalizam a superfície de 617,701 km² (seiscentos e dezessete quilômetros e setecentos e um hectômetros quadrados - parágrafo único).

A Proposição, segundo consta na Mensagem n° 66/2018 apresenta adequações à atual Lei Complementar n° 168/11, relacionada à delimitação do período urbano e rural do Município, pois traz novos dimensionamentos originados de medição mais precisa e de recente conversão de áreas rurais em áreas urbanas. Dentre as alterações propostas, está sendo ampliada a área urbana do Município, de 195,156km² (cento e noventa e cinco quilômetros e cento e cinquenta e seis hectômetros quadrados) para 197,239 km² (cento e noventa e sete quilômetros e duzentos e trinta e nove hectômetros quadrados), diminuindo a área rural de 134,127 km² (cento e trinta e quatro quilômetros quadrados e cento e vinte e sete hectômetros quadrados) para 132,044km² (cento e trinta e dois quilômetros e quarenta e quatro hectômetros quadrados), mantidas as superfícies das demais áreas do Parque Nacional do Iguaçu, a área do Lago do Itaipu, a área da Ilha Acaray e área da Ilha de Taquaras.

Observação também trazida à baila pela Mensagem é de que as alterações tratam de organizar a descrição das Macrozonas (art.3°) apontadas na Lei do Perímetro Urbano, conforme a ordem que consta no Plano Diretor do Município e as demais alterações que tratam das adequações e correções do texto.

Importante destacar que o art. 4° da Proposição dispõe acerca da composição das áreas rurais; o art.5°, elenca as áreas integrantes da área de Preservação Permanente e o seu art. 8° revoga a Lei Complementar n° 168, de 13 de abril de 2011.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica desta Casa (Parecer Jurídico n° 287/2018) que concluiu que a proposição em tela está inserida na competência legislativa municipal, nos moldes do art.30, I, da Constituição Federal, verificando também a competência concorrente dos entes federados para legislar sobre direito urbanístico (CF, art.24, I).

O Parecer destaca ainda a observância dos arts. 182 e 183 da Constituição Federal e a edição da Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece diretrizes gerais da Política Urbana.

Esclarece o Parecer que após exame detalhado, analisando a redação do art.42-B do Estatuto da Cidade e seus parágrafos, concluiu-se que as disposições relacionadas à demarcação de novo perímetro urbano encontram-se previstas no Plano Diretor:

“ em tendo a leitura acurada do Plano Diretor trazido à tona, terem sido contempladas todas as formalidades previstas nos incisos do caput do art.42-B do Estatuto da Cidade, de tal modo que a inexistência da elaboração do projeto específico referido e sua apresentação nesta proposição pelo digno alcaide coexiste com a contemplação de suas exigências no próprio Plano Diretor (Lei Complementar n° 271/17), verificamos, portanto, a configuração da situação permissiva alusiva à dispensa desse projeto específico, na forma do art.42-B, §2°, estando hábil, destarte, o projeto a tramitar e ser apreciado por esta Casa de Leis.

...concluímos a douta relatoria da Comissão Mista que o presente projeto de lei complementar se mostra hábil à tramitação e apreciação por esta Câmara Municipal, opinando ainda para que seja realizada audiência pública, submetida também à presença do Conselho da Cidade de Foz do Iguaçu-COINCIDADE-FOZ, permitindo a participação da população iguaçuense neste processo democrático de gestão da cidade.

...”

Acatando a orientação jurídica, esta Câmara realizou Audiência Pública no dia 10 de outubro de 2018 para debates e apresentação de reivindicações e sugestões sobre a temática, oportunizando a efetiva participação de segmentos da nossa comunidade na discussão da Matéria.

Importante ressaltar também a Resolução n° 3/2018, do Conselho da Cidade de Foz do Iguaçu-CONCIDADE FOZ, de 18 de setembro de 2018, que aprovou a minuta deste Projeto de Lei Complementar e seus anexos, alterando a Lei do Perímetro Urbano.

Diante do exposto e após análise da Matéria, não visualizando qualquer impedimento ao seu trâmite regular, esta Comissão se manifesta favorável à sua aprovação pelo Plenário da Casa.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2018.

Anderson Andrade
Vice-Presidente/Relator

Ten.-Cel.Jahnke
Presidente

João Miranda
Membro

Celino Fertrin
Membro

Jeferson Brayner
Membro

/dv

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda nº 1/2017 – Modificativa

Ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 135/2017 – Altera a Lei 2.784, de 9 de julho de 2003, que: “Dispõe sobre os vencimentos dos cargos em comissão e sobre os valores das funções gratificadas da Câmara.”

Autor: Mesa Diretora

Modifique-se o Artigo 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 135/2017, com a seguinte redação:

“**Art.2º:** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação”.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2018.

João Miranda
Membro/Relator

Elizeu Liberato
Presidente

Jeferson Brayner
Vice-Presidente

dv

Ao Projeto de Resolução nº 3/2018 - Altera a Resolução Legislativa nº 14, de 17 de junho de 2003, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – PR, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências”.

Modifique-se o art. 1º do Projeto de Resolução nº 3/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam acrescentados a alínea “a” no inciso XVI e o § 2º ao art. 2º da Resolução Legislativa nº 14, de 17 de junho de 2003, com a seguinte redação, transformando seu Parágrafo único em § 1º:

‘**Art. 2º** ...

...

XVI - ...

a) as gratificações por encargos especiais são as constantes da Tabela A do Anexo V desta Resolução.

§ 1º ...

§ 2º Nenhum servidor poderá perceber gratificação por encargos especiais superior ao correspondente ao símbolo GEE1.” (NR)

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2018.

Elizeu Liberato
Presidente

Jeferson Brayner
Vice-Presidente

João Miranda
Membro

NS

Emenda nº 1/2018 - Modificativa

Ao Projeto de Resolução nº 5/2018 - Revoga dispositivos da Resolução Legislativa nº 102, de 23 de dezembro de 2013, que *Cria o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, e dá outras providências.*

Modifique-se a súmula do Projeto de Resolução nº 5/2018 que passa a ter a seguinte redação:

“Altera e revoga dispositivos da Resolução Legislativa nº 102, de 23 de dezembro de 2013, que *Cria o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, e dá outras providências.*”(NR)

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Elizeu Liberato
Presidente

Jeferson Brayner
Vice-Presidente

João Miranda
Membro

REQUERIMENTO Nº 294/2018

Requer do Prefeito Municipal informações sobre o número de médicos e discriminação da equipe que trabalhou no dia 15 de outubro de 2018, com seus respectivos horários de entrada e saída, a serem comprovados por meio de cópias de seus cartões-ponto, na Unidade de Pronto Atendimento Valter Barbosa Cavalcanti, no bairro Morumbi.

Senhor Presidente:

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre o número de médicos e discriminação da equipe que trabalhou no dia 15 de outubro de 2018, com seus respectivos horários de entrada e saída, a serem comprovados por meio de cópias de seus cartões-ponto, na Unidade de Pronto Atendimento Valter Barbosa Cavalcanti, no bairro Morumbi. Além disso, requer informações sobre a existência de sistema de gravação de vídeo na referida unidade, de modo que se possam verificar as atividades dos profissionais que laboram no local.

JUSTIFICATIVA

No dia 15 de outubro de 2018, os pacientes aguardaram em média 10 horas para o atendimento nessa unidade de saúde, conforme pode ser visto pela foto anexa. Esse fato que fez com que pessoas doentes desistissem do atendimento e fossem para a casa. Houve também o relato que chamavam pelo nome do mesmo paciente no painel por mais de 40 minutos, ao invés de chamar outros pacientes. Claramente o paciente não atendia o chamado para adentrar no recinto mais interno do UPA pois já havia ido embora.

Assim, diante das reclamações recebidas, este signatário requer as informações acima discriminadas, a fim de comprimir com seu papel fiscalizador.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2018.

Kako
Vereador

REQUERIMENTO Nº 307/2018

Requer do Prefeito Municipal informações sobre os projetos para construção dos novos Centros Municipais de Ensino Infantil - CMEI's, nos bairros Cidade Nova I, Três Lagoas e Jardim São Roque, conforme especifica.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Francisco Lacerda Brasileiro, solicitando que se digne encaminhar à esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre os projetos para construção dos novos Centros Municipais de Ensino Infantil - CMEI's, nos Bairros Cidade Nova I, Três Lagoas e Jardim São Roque, indicando quais providências já foram adotadas para a realização destes projetos e início das construções, apresentando a documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA

Provocado pela comunidade, visando apurar os fatos, solicitamos informações sobre os projetos para construção dos CMEI'S, tendo em vista a necessidade dos moradores dessas regiões. A presente proposição pretende obter informações, bem como posicionar a população acerca da evolução das etapas administrativas a serem cumpridas para a efetiva construção.

A construção de novos CMEI'S será de grande valia para famílias mais carentes, que terão a possibilidade de contar com um espaço adequado e educação pública de qualidade, servindo de suporte para mães ingressarem no mercado de trabalho.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2018.

Marcio Rosa
Vereador

REQUERIMENTO Nº 308/2018

Requer do Prefeito Municipal informações sobre o número de arquitetos e engenheiros lotados atualmente na Secretaria Municipal de Obras.

Senhor Presidente:

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre o número de arquitetos e engenheiros lotados atualmente na Secretaria Municipal de Obras.

JUSTIFICATIVA

Tais números revelarão o estado em que se encontra a referida Secretaria, posto que são necessários esses profissionais para a elaboração de projetos importantes para a cidade.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2018.

Kako
Vereador

REQUERIMENTO Nº 310/2018

Requer do Prefeito Municipal informações sobre os Conselhos Municipais, conforme especifica.

Senhor Presidente:

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Francisco Lacerda Brasileiro, solicitando que se digne encaminhar à esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre o número de Conselhos Municipais consultivos e deliberativos, conforme relação abaixo:

- Composições;
- Data das conferências municipais;
- Calendário das reuniões;
- Local de reuniões e sede;
- Quais possuem Secretário Administrativo oferecido pelo Município que é servidor público;
- Quais estão ativos.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2018.

Marcio Rosa
Vereador

REQUERIMENTO Nº 313/2018

Requer do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu - NRE informações quanto às condições dos espaços públicos e logradouros, bem como a infraestrutura de competência do Município no entorno das Colégios Estaduais, conforme específica.

Senhor Presidente:

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Chefe do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu (NRE), solicitando que se digne encaminhar à esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações inerentes à responsabilidade do Município no que tange a: estudo de viabilidade para mudança de sentido único nas vias de acesso aos Colégios Estaduais, iluminação pública, pavimentação, redutores de velocidade, lombadas, segurança pública, sinalização horizontal (pintura de faixas de pedestre) e vertical (instalação de placas indicativas de área escolar, velocidade, atenção, etc.), poda de árvores, roçadas, entre outras que avaliarem indispensáveis.

JUSTIFICATIVA

Espera-se com o mapeamento pontual das demandas identificadas, tenha-se dados e condições estatísticas necessários para elaboração e planejamento de programas e atividades públicas que permitam ao vereador no uso de suas atribuições requerer e indicar proposições para o gestor municipal, podendo avaliar e tomar decisões a fim de direcionar, seja em termos de aparelho administrativo próprio, de entidades e de ações, em face ao encontro do atendimento desse amplo significado de qualidade de vida dos estudantes, de forma inovadora, e com definição adequada de suas funções.

Assim, os diferentes órgãos de governo da administração direta, as assessorias e secretarias de governo, gabinetes e outros, as diferentes entidades da administração indireta, fundações, autarquias, departamentos e outros, além das diferentes ações de governo, com o intuito de serem organizados de forma a atender de maneira efetiva esta ampla gama de demandas e expectativas de vida dos estudantes, professores e servidores. Por fim, sendo a educação um direito

eminente prestacional, exige mais do Poder Executivo, tanto no plano normativo como no prático.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2018.

Marcio Rosa
Vereador

REQUERIMENTO Nº 316/2018

Requer do Prefeito Municipal informações relativas à lista de espera de protocolos com pedidos de corte de árvores, conforme especifica.

Senhor Presidente:

A(s) Vereadora(es) abaixo assinada(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, solicitando que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre a quantidades de pedidos de poda e/ou corte de árvore que ainda estão na lista de espera, os números dos protocolos e as datas de entrada dos mesmos, além da previsão de atendimento.

JUSTIFICATIVA

Diante das discussões sobre as alternativas para agilizar o serviço de poda e de corte de árvores na cidade de Foz do Iguaçu, solicitamos informações relativas ao trabalho que vem sendo feito nesse sentido.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2018.

Inês Weizemann
Vereadora

REQUERIMENTO Nº 317/2018

Requer do Prefeito Municipal e do Comando do 14º Batalhão de Polícia Militar informações sobre as medidas que vêm sendo adotadas para diminuir o número de assaltos na Vila A, em Foz do Iguaçu.

Senhor Presidente:

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, e ao Excelentíssimo Senhor Comandante do 14º Batalhão de Polícia Militar, solicitando que se dignem encaminhar à esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre as medidas que vêm sendo tomadas pelas forças de segurança da cidade para diminuir a quantidade de assaltos na região da Vila A.

JUSTIFICATIVA

Diante das constantes reclamações de moradores e empresários, afirmando que a onda de assaltos e arrombamentos nos bairros da região da Vila A continua atemorizando a todos, solicitamos as informações sobre as ações que vêm sendo tomadas para diminuir os registros desses casos de violência. Em julho deste ano uma matéria exibida pela RPC mostrou o problema, que continua se repetindo na região, que é apontada como a segunda preferida dos ladrões aqui na cidade.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2018.

Inês Weizemann
Vereadora

REQUERIMENTO Nº 318/2018

Requer do Prefeito Municipal informações relativas à lista de espera de matrícula nos Centros de Educação Municipal Infantil, conforme especifica.

Senhor Presidente:

A(s) Vereadora(es) abaixo assinada(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, solicitando que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre a lista de espera de pedidos de matrículas nos Centros de Educação Municipal Infantil da região da AKLP. São eles, o CMEI Professora Nilva de Jesus e, também, o CMEI Celeste Sottomaioir.

JUSTIFICATIVA

Diante das constantes reclamações de famílias que buscam atendimento nos referidos CMEIs e que não encontram vagas, solicitamos informações sobre a lista de espera de matrículas nas duas instituições citadas acima.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2018.

Inês Weizemann
Vereadora

REQUERIMENTO Nº 319/2018

Requer do Prefeito Municipal informações referente ao atendimento do SAMU, conforme especifica.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência, ouvida a casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Francisco Lacerda Brasileiro, solicitando que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações acerca do atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme relação abaixo:

- Quantas ambulâncias têm no Município?
- Como é o procedimento de atendimento às chamadas feitas pelos hospitais, Postos de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento?
- Qual o número e função de profissionais que atuam no SAMU, sendo servidores públicos ou terceirizados. Em caso de terceirizados, quais os contratos?

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2018.

Celino Fertrin
Vereador

REQUERIMENTO Nº 323/2018

Requer da Gerência Regional da SANEPAR em Foz do Iguaçu informações sobre a falta de reposição de calçadas e pavimentações após os serviços de implantação de rede de água e esgoto, conforme especifica.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Gerente Regional da SANEPAR em Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar à esta Casa de Leis, informações sobre a falta de reposição de calçadas e pavimentações após os serviços de implantação de rede de água e esgoto, especificamente na Rua Cabo Efigênio Aparecido Viana, esquina com a Rua Harry Shinke, no bairro Jardim Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva a obtenção de informações para a população, devido a várias reclamações dos usuários nos locais citados, onde as redes de água e esgoto estão sendo implantadas e não há a reposição de calçadas e pavimentações, descumprimento o § 2º, do art. 5º, da Lei nº 4.102/2013, que prevê que essa reposição correrá por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e deverá ser executada concomitantemente aos serviços de implantação, ampliação ou reparos da rede de água e esgoto.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2018.

Anderson Andrade
Vereador

REQUERIMENTO Nº 325/2018

Requer do Prefeito Municipal informações a respeito das providências adotadas com relação a prevenção de quedas de árvores na área verde da região do AKLPBE.

Senhor Presidente:

A Vereadora abaixo assinada requer a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, solicitando que se digne encaminhar à esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações a respeito das providências adotadas com relação a prevenção de quedas de árvores na área verde da região do AKLPBE.

JUSTIFICATIVA

Atualmente a área verde da região do AKLPBE possui árvores denominadas como eucaliptos e grevíleas e com as ventanias que passaram pelo nosso município algumas delas caíram inteiras sobre residências. É notório o perigo dessas árvores no perímetro urbano, tanto é verdade que as referidas árvores são impróprias para arborização urbana.

Acontece que a população tem reclamado constantemente de quedas de galhos nas ruas e até o presente momento nada foi feito. Assim, sabendo do dever de fiscalizar, atribuído ao vereador, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente requerimento.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2018.

Rosane Bonho
Vereadora

REQUERIMENTO Nº 321/2018

Requer do Prefeito Municipal informações acerca das medidas implementadas quanto à manutenção e/ou reforma da ponte localizada na Avenida Pôr do Sol, conforme especifica.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações acerca das medidas implementadas em relação ao pedido de manutenção e/ou reforma da ponte localizada na Avenida Por do Sol, entre os números 2700 e 2702, na divisa dos bairros Conjunto Libra e Jardim Alice, pela Indicação nº 353/2018.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa a resposta da Indicação nº353/2018 apresentada por este vereador em sessão plenária nesta Casa de Leis no dia 03 de abril do corrente ano, que apontou a necessidade de manutenção e/ou reforma da ponte situada no endereço acima descrito, haja vista a mesma estar nas proximidades da Escola Estadual Pioneiros, onde estudantes e também residentes transitam pelo local.

Passados meses da referida indicação, faz se necessário o presente requerimento a fim de buscar informações sobre a execução de medidas urgentes na reforma da ponte, com intuito de evitar maiores tragédias, primando pela segurança das crianças e moradores do bairro.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2018.

Elizeu Liberato
Vereador

REQUERIMENTO Nº 332/2018

Requer do Prefeito Municipal cópia do edital de chamamento público referente a concessão de coleta de lixo reciclável à cooperativas.

Senhor Presidente:

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(m) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Francisco Lacerda Brasileiro, solicitando que se digne encaminhar à esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, cópia do edital de chamamento público referente a concessão de coleta de lixo reciclável à cooperativas.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição para análise e verificação das exigências feitas junto as cooperativas para concessão de coleta de lixo reciclável.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2018.

Celino Fertrin
Vereador